



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

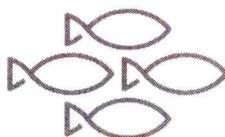
Assunto: SOLICITAÇÃO DE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO

Ano: 2022	Nº Protocolo: 0214-0064/2022	Emissão: 14/02/2022	Responsável: MARCIO
------------------	-------------------------------------	----------------------------	----------------------------

Origem: 1207 - SETOR DE PROTOCOLO/SMAS	Destino: 294 - GABINETE DO PREFEITO
---	--

Interessado: 3388 - ASSISTENCIA SOCIAL

Situação: Aberto



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Fis 02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Memorando nº 060/2022

Pilar/AL, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o objetivo de cada vez mais garantir uma maior proteção social de nossa população, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, recuperação e melhoria nas condições de vida dos grupos sociais, estamos encaminhando os autos para análise e deliberação superior acerca da futura celebração de convênio a ser firmado com Organização Social sem fins lucrativos.

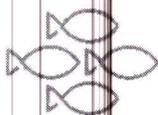
Nesse passo, enviamos ofício de convocação à entidade credenciada para a apresentação do seu Plano de Trabalho e suas documentações, as quais foram apresentadas, conforme documentações anexas.

Portanto, solicitamos de Vossa Excelência que se digne a autorizar o andamento do presente processo com a finalidade de celebração de convênio com a **Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão- PILARES DA SOLIDARIEDADE**.

Atenciosamente,

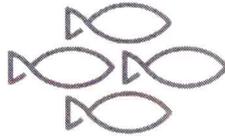
Mônica M^a dos S. Silva
Sec. de Assistência Social
14/02/2022

Mônica Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

Fls. 03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Ofício nº 45 /2022.

Pilar, 07 de fevereiro de 2022.

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE CREDENCIADA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021.

Tendo em vista a homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 01/2021- processo administrativo nº 1230-0003/2021, a Secretaria Municipal de Assistência, resolve CONVOCAR a Associação Pilarense para proteção do pequeno cidadão- PILARES DA SOLIDARIEDADE, CNPJ nº 06.925.664/0001-48, sediada na Rua Antônio Serafim Costa, nº 05, Lot. Mnaguaba, Chã do Pilar, Pilar/AL, para a etapa de apresentação do plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e art. 20 da Lei Municipal nº 629/2017, juntamente com as suas documentações.

Para a celebração de parceria, a OSC deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, a documentação exigida para comprovação dos requisitos visando futura celebração da parceria e demonstrando que não incorre nos impedimentos legais (art.28, caput, 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016).


Mônica Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*Recibido
07/10/22
Zourenyza
Coord. Técnica*



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura



Ofício nº.010/2022

Pilar, 10 de Fevereiro de 2022.

A Exmo. Senhora

Mônica Maria dos Santos Silva

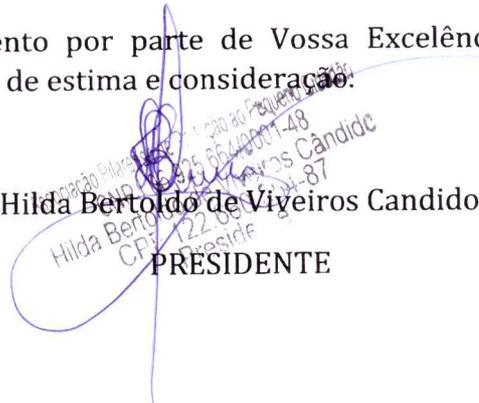
Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilar

Senhora Secretária,

A Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade, entidade que desenvolve política de proteção aos direitos de crianças e adolescente no município de Pilar, neste Estado de Alagoas, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.925.664/0001-48, vem através do presente, apresentar documentação(EM ANEXO), exigida de acordo com art.28 da Lei 13.019/2014 e arts.26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016 para celebração da parceria conforme edital de credenciamento 01/2021.

Certos do atendimento por parte de Vossa Excelência ao nosso pleito, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Hilda Bertoldo de Viveiros Candido
PRESIDENTE

Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão - Pilares da Solidariedade
CNPJ 06.925.664/0001-48
Hilda Bertoldo de Viveiros Candido
CPF 122.888.888-87
Presidente



**ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO -
PILARES DA SOLIDARIEDADE**

PLANO DE TRABALHO

I-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE		CNPJ: 06.925.664/0001-48			
Endereço: Rua Antonio Serafim Costa, 05, Loteamento Manguaba – Chã do Pilar					
Estado/Município: PILAR		UF: AL	CEP: 57.150.000	Telefone: (82) 99928-5435	E.A. Municipal
Conta Corrente 16715-9	Banco Banco do Brasil/Pilar		Agência 2444-9	Praça de Pagamento PILAR	
Nome do Responsável: Hilda Bertoldo de Viveiros Candido				CPF: 122 660 354-87	
CI/Órgão Expedidor: Nº 159 062 SSP/AL		Cargo: Presidente			
Endereço residencial: Rua Miguel Macêdo, 149 - Centro - Pilar -Al			CEP: 57.150-000	TELEFONE: (82) 98813- 5625	

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Criada em 22 de julho de 2004, inicialmente, para viabilizar e dar efetividade ao Projeto Acolher, casa de passagem que foi o embrião de uma ideia mais ampla de atenção à criança e ao adolescente, a do Projeto Abrigar e Educar, uma Casa-Lar com o objetivo de acolher institucionalmente a demanda encaminhada pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário na execução da política de defesa a crianças e adolescentes em situação de risco social e com vínculos familiares rompidos ou inexistentes, suprindo assim a carência existente no Município. Em 2012, por falta de apoio financeiro, esse projeto foi repassado para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilar. Entre 2006 e 2009 executamos o Projeto Pilares da Cidadania, com recurso do FIA/Petrobras, atendendo em seu Centro de Apoio Social a 400 crianças e adolescentes, no contraturno escolar onde tinham acesso a oficinas de música, dança, teatro, esporte, capoeira, informática e corte e costura. De 2010 a 2012 executamos também o Programa Petrobras Jovem Aprendiz com 20 jovens; em 2014 fomos selecionados pelo Programa Criança Esperança com o Projeto Pilares da Cidadania - Movendo Cidadania com Alegria para atendimento de 200 crianças e adolescentes, onde trabalhamos com cinco "pilares, ou oficinas de música, arte, esporte, profissionalizante e o Pilar móvel da Cidadania (uma Kombi brinquedoteca) que leva teatro e música para as escolas e periferia. Em 2015 tivemos nosso projeto mais uma vez selecionado pelo Projeto Criança Esperança, e finalmente em 2016, fomos selecionados pela UNESCO com o Projeto Pilares da Cidadania nas Margens da Lagoa Manguaba, uma versão dos anteriores, acrescido de um "pilar" voltado para o meio ambiente, uma vez que o nosso principal recurso natural, encontra-se extremamente poluído o que compromete o futuro de nossa população ribeirinha, então foram selecionados 10 jovens denominados "agentes verdes", filhos de pescadores/marisqueiras que atuaram como agentes multiplicadores na proteção do meio ambiente. Em 2017 encerramos a terceira versão desse projeto. Em 2018 iniciamos o convênio com a Prefeitura de Pilar para a execução do Projeto Pilares da Cidadania Promovendo Cultura de Paz nas escolas da periferia. Em 2019 renovamos o convenio com a Prefeitura de Pilar e pela 4ª vez fomos selecionados pelo Projeto Criança Esperança e ampliamos o Projeto Pilares da Cidadania Promovendo Cultura de Paz.

Ao longo do tempo a missão inicial de acolhimento institucional mudou por falta de aporte financeiro e por esse tipo de serviço ser competência do poder público por ser de alta complexidade. Somos uma OSC de atendimento socioassistencial.

Mais do que resultado em termos de estatística, esta OSC representa, para Pilar, a efetividade de uma estrutura exigida pela Lei e pelas necessidades locais detectadas pelos órgãos encarregados do planejamento, execução e fiscalização da política da criança e do adolescente (Município, Conselhos de Direito e Tutelar, Juizado, Promotoria, CREAS e sociedade).

07

III-RESUMO DO PROJETO

NOME DO PROJETO EM EXECUÇÃO: PROJETO PILARES DA CIDADANIA PROMOVENDO CULTURA DE PAZ

Tem por objeto oferecer atendimento sócioeducacional e assistencial às crianças e adolescentes em situação de risco ou não, contribuindo assim para a redução da marginalidade e garantindo direitos assegurados a esse seguimento através de:

- ✓ Ofertar cursos de curta duração para a família dos alunos (feltro e crochê);
- ✓ Oferecer aulas ou oficinas de esporte (futebol), música (violão), balet, jiu-jitsu.
- ✓ Fortalecer vínculos familiares;
- ✓ Proporcionar a inclusão de pessoas com deficiência
- ✓ Atendimento psicossocial.
- ✓ Atendimento pedagógico

A natureza do nosso serviço é de Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos e a área de atuação é de desenvolvimento humano e social e empoderamento de grupos vulneráveis.

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O projeto terá duração de 12 meses

V - OBJETIVO

Oferecer atividades socioeducativas que possam ocupar o tempo livre de crianças e adolescentes afastando-as das ruas onde estão expostas a situação de risco, visando sua proteção, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

VI – JUSTIFICATIVA

Pilar é uma cidade de pequeno porte com aproximadamente 35.552 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois habitantes) (IBGE 2017), localizado a 32 km da capital, na microrregião de Maceió e na mesorregião do leste, têm nos últimos anos vislumbrado um significativo desenvolvimento econômico em virtude dos lucros extraídos da riqueza do seu subsolo, como o gás natural e o petróleo. Mas, apesar disso, a maior parte de sua população continua economicamente pobre, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, com elevados índices de analfabetismo, violência, vandalismo, furtos, prostituição, gravidez na adolescência e uso de drogas, sendo o álcool o maior flagelo. A falta de ocupação, de um programa de lazer e esporte, de direcionamento para a profissionalização, somados aos problemas sociais e econômicos, colocam crianças e adolescentes em situação de risco tornando-as presas fáceis para as drogas, prostituição e abuso sexual.

Graças aos royalties oriundos da exploração mineral, o município vem prosperando na última década, chegando a ser classificado, pelos índices Firjan de Desenvolvimento

08

Municipal (IFDM) em 2015, o quinto em qualidade de vida no estado de Alagoas, e com um IDH de 604, entretanto, o IBGE em 2010 mostra que 17,7% famílias pilarenses vivem em extrema pobreza, 4.213 recebem benefício do Programa de Transferência de Renda Federal (Bolsa Família), que complementam com o trabalho na lavoura da cana-de-açúcar, na pesca ou nos serviços públicos municipal e estadual.

Apesar de ser um município de pequeno porte, apresenta um alto índice de criminalidade, sendo considerada a 5ª cidade mais violenta do país e a 2ª no Estado, com um índice de pobreza de 66,37%, sendo o desemprego, o consumo e o tráfico de drogas os grandes responsáveis por esses índices perversos principalmente entre os jovens. Nosso objetivo é retirar crianças adolescentes das ruas onde estão expostos aos ricos sociais e propiciar ocupação no contraturno escolar, desenvolvendo o fomento cultural, esportivo, recreativo, ambiental, educacional e profissionalizante, trabalhando preventivamente e contribuindo para o combate a violação de direitos e estimulando o protagonismo juvenil.

A execução do Projeto Pilares da Cidadania Promovendo Cultura de Paz será uma continuação dos projetos anteriores, oferecendo um espaço onde o adolescente constrói conhecimentos, valores, faz curso profissionalizante, desenvolve o espírito artístico, tem entretenimento e lazer, onde ele interage com outros jovens e forma uma nova consciência através da educação. Estaremos, ainda, abrindo novas perspectivas para uma maior socialização, fazendo a inclusão social. Estimaremos os beneficiários a acessarem as múltiplas possibilidades culturais locais, por meio da participação em eventos, leituras, navegação *on line*, teatro, cinema, vídeos, música, dentre outras atividades. O espaço será aberto também para a família, com oferta de cursos e acompanhamento sócio-familiar.

Serão oferecidas inicialmente, **linhas de ação ou pilares**, na sede Centro do Projeto ou **pilar fixo**, onde as crianças e adolescentes participarão das oficinas, escolherão a atividade com que se identificam ou estejam aptas. Nas escolas onde os índices de violência são acentuados, atuarão os Agentes da Paz.

O retorno social do projeto é a capacitação de adolescentes acima de 16 anos para a busca do primeiro emprego; formação de uma rede de proteção social; de melhoria da autoestima; de inclusão digital e inserção social, além de desenvolver competências e habilidades, tais como iniciativa própria, criatividade, cidadania e empreendedorismo.

A área de abrangência do projeto vai contemplar, além da área já trabalhada nos anos anteriores (algumas comunidades periféricas da cidade com graves problemas sociais), ressaltasse que este ano algumas oficinas serão ampliadas para o equipamentos sociais, conforme determinação da secretaria de assistência social do município.

O município tem 10.086 crianças e adolescentes entre 0 a 14 anos, destes, 8.432 foram matriculados em 2022 (SEMEC) na rede pública municipal o que representa uma excelente cobertura, mais ainda existe no município um elevado índice de evasão escolar 10%. O projeto visa atender a esta clientela e aquela que está fora da escola em situação de risco social. A idéia é atrair este público com o propósito de inseri-los na escola pública, caso não esteja matriculado.

Para realização dos cursos e administração do Projeto serão contratados instrutores e profissionais específicos receberão por tarefa.



Para captação do público, motivação e divulgação do Projeto será utilizada a mídia, carro de som, faixas, banners, camisetas do projeto para alunos e funcionários, as redes sociais (facebook e instagran). Outros meios utilizados com sucesso pela Associação nas outras versões e que utilizaremos nesta são as festas comemorativas, religiosas e as apresentações em praças, escolas em espaços públicos.

Para dar efetividade a este esperamos continuar o convênio com esta instituição. A contrapartida da Instituição está nos equipamentos e instrumentos já adquiridos, como a casa, a Kombi, e o automóvel HB20.

VII- DA EXECUÇÃO E METAS

O projeto será executado durante 12 meses. Constitui meta do Projeto: **Atender crianças e adolescentes da rede municipal e particular de ensino e as encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude de Pilar e Ministério Público, CREAS e outras instituições**

VIII- METODOLOGIA

O Projeto PILARES DA CIDADANIA PROMOVENDO CULTURA DE PAZ II será desenvolvido em ambiente físico adaptado para receber a criança e o adolescente. A metodologia a ser adotada consistirá no desenvolvimento de atividades em linhas de ação ou pilares que norteiam o projeto.

1- Preparação para execução do Projeto:

- ✓ Formação da equipe gestora do Projeto que deverá ser composta por membros da diretoria da entidade executora e da equipe de trabalho;
- ✓ A equipe técnica irá trabalhar os aspectos sociais e psicológicos e pedagógico do usuário, como no fortalecimento dos vínculos familiares;
- ✓ Fazer o levantamento das necessidades da área onde o projeto será instalado e adequar o espaço;
- ✓ Priorizar a clientela a ser atendida. Realizaremos o processo seletivo dos jovens a serem atendidos conforme metodologia e critérios do programa;
- ✓ Fazer entrevista com os usuários, com análise intrafamiliar, rede familiar, rede social da família e rede de serviço;
- ✓ Fazer contato com as lideranças locais para apoiar e formar parceria com o Projeto;

2- Formar a equipe interprofissional, composta de um psicólogo, um assistente social, para atender os usuários do Projeto, realizando atividades próprias de sua capacidade técnica junto ao aluno e a família observando a prioridade que deve ser dispensada a crianças e adolescentes. Ministrando palestras e oficinas. Ainda como parte da equipe, contaremos com um pedagogo que auxiliará na execução pedagógica coordenando os AGENTES DA PAZ.

3 – Cotidianamente o usuário encontrará: leitura, música e uma brinquedoteca.

4 - Pilares (Oficinas):

- ✓ **Pilar da música:** cursos de teoria musical, violão e violino.
- ✓ **Pilar da educação:** Agentes da Paz.
- ✓ **Pilar das artes:** balé e artesanato

- ✓ **Pilar do Esporte** – futebol de campo e/ou futsal.

1-DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

- a) ENERGIA
- b) ÁGUA
- c) TELEFONE E INTERNET
- D) MANUTENÇÃO PREDIAL

2- MATERIAL DE CONSUMO

- a) MATERIAL/DE ESCRITÓRIO
- b) COMBUSTÍVEL
- c) MATERIAL DE LIMPEZA
- d) MATERIAL DE OFICINAS

3 - PESSOAL:

- 01 COORDENADOR
- 01 PSICÓLOGO
- 01 ASSISTENTE SOCIAL
- 01 PEDAGOGO
- 11 INSTRUTORES.
- 04 AGENTES DA PAZ
- 01 AGENTE ADMINISTRATIVO
- 01 SERVIÇO GERAL
- 01 CONTADOR
- 01 ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
4.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00

Total: 288.000,00

A ASSOCIAÇÃO PILARES DA SOLIDARIEDADE solicita a aprovação desse plano de trabalho para que com o recurso do convênio possamos manter em atividade o Projeto Pilares da Cidadania Promovendo Cultura de Paz.

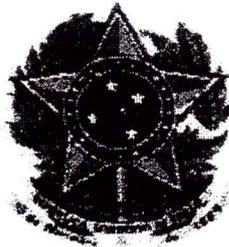
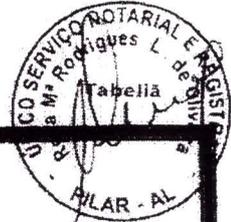
Pede deferimento,

Pilar, 08 de FEVEREIRO de 2022.

**ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO -
PILARES DA SOLIDARIEDADE**

PROPONENTE

Helida Bertoldo de Viveiros Candido



CARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
Sucessora de
AMARO AGNELO LIMA
Pilar - Alagoas

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO
CIDADÃO:

“PILARES DA SOLIDARIEDADE”

OFICIAL

13 12



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - **PILARES DA SOLIDARIEDADE**, doravante denominada apenas, Associação é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Pilar, regendo-se por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - É indeterminado o prazo de duração da ASSOCIAÇÃO.

Art. 3º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo ou culpa que gerarem danos à Entidade e a terceiros;

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO tem âmbito Municipal, caráter de assistência social, utilizando-se complementarmente para seu desenvolvimento do fomento, cultural, esportivo, recreativo, educacional e profissionalizante e tem as seguintes finalidades específicas:

- I. Atendimento integral a criança e adolescente, assim considerados: crianças de 0 a 12 anos incompletos e adolescentes, os que possuírem de 12 anos completos a 18 anos de idade;
- II. Acolher na sede dos abrigos da Associação, as crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Juiz e Promotor de Justiça da Comarca, cuidando de prepará-las para restabelecer a convivência familiar e o relacionamento social, ou para adoção;
- III. Atender as famílias dos abrigados e beneficiários, através de Programas Sócio-Familiar e dos Subprogramas de acompanhamento profissional de equipe multidisciplinar para a integração social e posterior acolhimento da criança ou adolescente com o restabelecimento do poder familiar;
- IV. Reivindicar junto às autoridades municipais, estaduais ou federais, atendimento das famílias de abrigados, através de programas de profissionalização e geração de renda;
- V. Reivindicar junto às autoridades da área de saúde em todos os níveis, programas de tratamento de desintoxicação para pais e familiares de abrigados.
- VI. Reivindicar direitos e defender os interesses das Crianças e Adolescentes abrigados, sem distinção de raça, cor, sexo ou religião; *TR*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

- 14
- SERVIÇO NOTARIAL
Rodrigues
religiosas
mentalmente
Pilar/AL
- VII. Proporcionar atividades sociais, esportivas, culturais, educativas, profissionalizantes e de lazer e outras que se mostrem social, física e mentalmente proveitosas para os Abridados;
 - VIII. Disponibilizar, sempre que possível, com recursos próprios ou através de convênios, assistência médica, fisioterápica e odontológica;
 - IX. Oferecer diretamente ou conveniando-se com outras Instituições, a prática de esportes;
 - X. Oferecer ensino para o público em geral, proporcionando aos mais carentes o acesso à escola de qualidade.

Parágrafo primeiro: As finalidades descritas acima serão realizadas com recursos próprios ou mediante convênios e parcerias, podendo a Entidade cobrar pequenas taxas por determinados serviços disponibilizados para a comunidade em geral, revertendo o resultado positivo sempre para o cumprimento de seus objetivos;

Parágrafo segundo: As crianças abrigadas frequentarão a escola e terão orientação religiosa católica, sendo respeitado o direito de se abster qualquer delas, de práticas Católicas, se já tenham formação religiosa anterior diferente.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- II. Conceder bolsas ou ajuda de custos para a capacitação de associados ou indivíduos devotados à geração e a difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO que em prol dela serão utilizados;
- III. Criar e administrar abrigos e escolas;
- IV. Criar e administrar "oficinas de trabalho", laboratórios de informática, horta e jardim, com a finalidade de aprendizado de técnicas para a execução de trabalhos manuais, informação e profissionalização, visando sempre a melhor qualidade de vida dos beneficiários;
- V. Realizar campanhas ligadas às finalidades da ASSOCIAÇÃO seja educativa, cultural, social, recreativa, informativa, etc;
- VI. Instituir e dirigir rádio, editar revistas, jornais e publicações relacionadas com as finalidades da ASSOCIAÇÃO e para divulgar suas atividades e dar informações de interesse da Comunidade Pilarense.
- VII. Realizar palestras, cursos, concursos culturais, seminários, conferências, exposições, ou qualquer outro evento que proporcione aos abrigados enriquecimento educacional, social, recreativo, informativo, cultural ou profissionalizante; *TR*

**Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chá do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063**



- VIII. Realizar, cursos, seminários e pesquisas para o público em geral, financiados com recursos próprios ou através de convênios, que serão executados diretamente pela Associação ou por entidade contratada sobre matéria relacionada com sua atividade fim;
- IX. Disponibilizar serviços e resultados de pesquisas e trabalhos de seus abrigados e familiares, para o público em geral, podendo cobrar por isso e reverter o resultados para o desenvolvimento das Finalidades da Entidade.
- X. Criar e administrar biblioteca, destinada aos beneficiários da Entidade, seus familiares e sociedade Pilarense, devidamente cadastrados.

Parágrafo Primeiro: Ficam criados para realização do Projeto Abrigar e Educar, os seguintes Órgãos:

- I - Abrigo e casa de passagem mista, para crianças de zero a 06 (seis) anos incompletos, com instalação imediata;
- II - Abrigo, para crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos incompletos:
 - a) Ala I - Feminina
 - b) Ala II - Masculina
- III - Abrigo, para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezesesseis) anos.
 - a) Ala I - Feminina
 - b) Ala II - Masculina

Parágrafo segundo: Os abrigos reger-se-ão por este estatuto e por seu regimento interno, sendo assegurado às crianças e adolescentes abrigadas, através de recursos próprios ou em parceria:

- I - alimentação;
- II - vestuário;
- III - Assistência médica;
- IV - Assistência odontológica
- V - Assistência educacional
- VI - Assistência religiosa.
- VI- lazer e esporte

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO será constituído das seguintes categorias de associados:

- I. Efetivos;
- II. Beneméritos;
- III. Honorários.

Art. 7º - São considerados Associados Efetivos os instituidores e todos os que preencherem os requisitos para a admissão. *R*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

16

16

Art. 8º - São Associados Beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO.



Art. 9º - São Sócios Honorários aqueles, assim considerados pela Assembléia-Geral, pela atuação em defesa da criança e adolescente, da ASSOCIAÇÃO ou que tenham se destacado em defesa de grandes causas.

Parágrafo Único: Os títulos a que se referem o artigo 8º e o *caput* deste artigo serão concedidos pela Assembléia-Geral, por indicação da Diretoria.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O Associado será admitido por meio de proposta dirigida à Diretoria, devidamente assinada.

Art. 11 - São requisitos para se associar:

- I. Ter 18 anos completos;
- II. Ser indicado por outro Associado;
- III. Pagar a taxa de contribuição estabelecida;
- IV. Em razão de tratar-se de entidade que tem como beneficiários crianças e adolescentes, ser considerado apto, pela Diretoria, após análise de seus propósitos e conduta.

Parágrafo único: A análise a que se refere o requisito descrito no Inciso IV, deste artigo, deverá obrigatoriamente ser comprovada através de registro em ata de reunião de diretoria.

Art. 12 - Será considerada efetivada a admissão do Associado, após a aceitação da Diretoria.

Parágrafo primeiro: Da decisão que rejeitar a admissão do Associado haverá recurso para a Assembléia - Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso, elaborado por escrito, com voz em Assembléia, do Associado que indicou o postulante;

Parágrafo segundo: A decisão que rejeitar o Associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo terceiro: O recebimento da primeira taxa de contribuição não implica em admissão automática do Associado.

DA EXCLUSÃO

Art. 13 - Serão excluídos do quadro social da ASSOCIAÇÃO os membros que:

- I. Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembléia - Geral por 03 (três) meses consecutivos, sem justificativa; R

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

- 17
- 17
- UNICO SERVIÇO NOTARIAL
Moses Rodrigues L.
PILAR - AL
- II. Causarem prejuízo financeiro ou moral a ASSOCIAÇÃO, sendo vedado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
 - III. Desrespeitarem associados ou dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas, forma a ser considerada a atitude, pela Assembléia Geral, infração gravíssima;
 - IV. Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções referentes a Associação ou a crianças e adolescentes;
 - V. Na condição de ex-diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando;

Parágrafo primeiro: Se, em razão do fato descrito no Inciso V, deste artigo, sofrer a Entidade qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato, a Assembléia-Geral, determinará a Diretoria a tomada de medidas eficazes para a responsabilização do ex-diretor e o ressarcimento dos prejuízos.

Parágrafo segundo: A Assembléia Geral destinada ao fim descrito no parágrafo anterior ser convocada para no máximo quinze dias após o conhecimento do fato gerador do prejuízo, sendo permitido a tomada de medidas acauteladoras necessárias, como: o imediato e provisório afastamento de dirigente ou suspensão de direitos de associados até decisão final administrativa, e ajuizamento de ações de busca e apreensão de documentos.

Parágrafo terceiro: O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita no Inquérito administrativo instalado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro;

Parágrafo segundo: Unicamente no caso do Inciso I, deste artigo, oferecendo o Associado, defesa oral ou escrita aos Diretores presidente e tesoureiro, quando não houver instaurado processo administrativo, estes, elaborarão breve relatório e farão decisão que deverá submeter à Diretoria. Se por maioria ela discordar, convocará, de ofício, Assembléia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

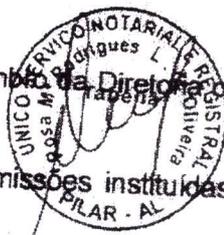
Parágrafo terceiro: O Associado excluído só poderá retomar para o quadro social da ASSOCIAÇÃO se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - São Direitos dos Associados:

- I. Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- II. Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizados pela Diretoria ou Diretor responsável;
- III. Participar das atividades promovidas pela Associação; 

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

- 18
- 19
- 
- IV. Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Direção da Assembléia-Geral, sugestões e proposições de interesse social;
 - V. Ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas quando votados, indicados ou escolhidos;
 - VI. Votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da ASSOCIAÇÃO, os associados efetivos, respeitado o disposto neste Estatuto;
 - VII. Ser investido no cargo para que for eleito e receber de seu antecessor, os documentos e informações necessárias a continuidade regular dos trabalhos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a Lei, as deliberações da Diretoria e da Procuradoria-Geral de Justiça;
- II. Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da ASSOCIAÇÃO e tudo fazer para elevar o seu nome;
- III. Respeitar os membros da Diretoria e suas decisões;
- IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados e seus dependentes e beneficiários;
- V. Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- VI. Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- VII. Possuir e apresentar, quando for necessário, sua identificação social;
- VIII. Comparecer as reuniões da Assembléia-Geral, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- IX. Zelar pelos bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a Associação.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A ASSOCIAÇÃO é administrada, fiscalizada e orientada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia-Geral;
- II - Diretoria Executiva; 

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

- III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Consultivo.

Parágrafo Único: A fiscalização da atividade firm será realizada pelo Promotor de Justiça Juiz de Pilar e pelos Conselhos, Municipais e Tutelar, que terão acesso a estabelecimentos, sempre que entenderem conveniente e a quem se recorrerá quando necessário.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 17 - A Assembléia-Geral é órgão de deliberação máxima da ASSOCIAÇÃO e é composta por todos os seus Associados.

Art. 18 - As Assembléias-Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, nos meses de abril e outubro, para analisar as contas e o orçamento respectivamente.

Art. 19 - Trienalmente, no mês de setembro, a Diretoria Executiva convocará Assembléia-Geral Ordinária para formação de Comissão Eleitoral para convocar e realizar eleições, na primeira quinzena do mês de novembro.

Parágrafo Único: Se o Presidente da ASSOCIAÇÃO não convocar qualquer das Assembléias - Gerais Ordinárias, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva ou 20% (vinte por cento) dos Associados farão nos primeiros dias do mês subsequente e a Assembléia será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Diretor-Secretário, conforme o órgão que convocou ou pelo Associado mais idoso.

Art. 20 - As Assembléias-Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou pela maioria dos Integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou 20% (vinte por cento) dos Associados, se o assunto da pauta for de reconhecida importância e solicitado ao Presidente, este não o fizer em 15 dias.

Art. 21 - Quando não forem convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, as Assembléias - Gerais extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os Associados convocantes, no caso de falta ou recusa daquele.

Art. 22 - As Assembléias -Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo primeiro: A Assembléia -Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante, e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto e na Lei;

Parágrafo segundo: Em caso de questionamento sobre a divulgação, a Diretoria deverá comprovar os meios utilizados e sua eficácia, sob pena de anulação pela Assembléia Geral em reunião designada especialmente para este fim. *TR*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

20 20

Art. 23 - Das Assembleias -Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão produzidas, assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretário e registradas no Cartório onde for registrada o Ato constitutivo da ASSOCIAÇÃO, após aprovação e, as assinaturas dos presentes serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.



Art. 24 - **Compete a Assembleia-Geral:**

- I. Eleger os Dirigentes da ASSOCIAÇÃO e Conselheiros Fiscais;
- II. Destituir os Dirigentes da ASSOCIAÇÃO e os Conselheiros Fiscais;
- III. Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Alterar os Estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- V. Fixar a política institucional da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para a ASSOCIAÇÃO;
- IX. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável, da ASSOCIAÇÃO;
- X. Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- XI. Escolher comissão eleitoral;
- XII. Deliberar sobre qualquer outro assunto que lhe seja inerente ou que pela importância, seja levado pela Diretoria para apreciação.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas pela maioria de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva é órgão de execução da ASSOCIAÇÃO, composta por 05 (cinco) integrantes, a saber:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Primeiro Secretário;
- IV. Um Primeiro Tesoureiro;
- V. Um Segundo tesoureiro. *FR*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063



Art. 26 - Todos os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto, em Assembleia-Geral, especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 03 (três) anos, com possibilidade de recondução e tomarão posse perante o mesmo órgão, 30 (trinta) dias após as eleições.

Art. 27 - Os candidatos aos cargos eletivos, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 01 (um) ano e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 28 - Os Associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 29 - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida a ordem estabelecida no Artigo 22 e, em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, 03 (três) nomes a Assembleia-Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os que estiveram presentes e posteriormente serão reproduzidas digitalmente e assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário, posteriormente, arquivados na Entidade.

Art. 31 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas da Assembleia-Geral, a Lei e as Resoluções do Ministério Público;
- II. Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Associação, submetendo-as à aprovação da Assembleia-Geral;
- III. Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- IV. Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia-Geral;
- V. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia-Geral;
- VI. Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia-Geral;
- VII. Escolher os dirigentes de seus abrigos, escolas, projetos e o Conselho Consultivo.

Art. 32 - Compete ao Diretor-Presidente:

- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas do Ministério Público, da Assembleia-Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia-Geral;

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba, Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063



- IV. Orientar, gerir e supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO, segundo a finalidade institucional fixada pela Assembléia Geral;
- V. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a ASSOCIAÇÃO;
- VI. Elaborar o Regimento Interno e Eleitoral da ASSOCIAÇÃO, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- VII. Organizar os serviços administrativos;
- VIII. Fixar os salários e as atribuições do pessoal;
- IX. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de trabalho.
- X. Constituir órgãos singulares ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
- XI. Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembléia-Geral;
- XII. Admitir, promover, transferir e demitir funcionários da ASSOCIAÇÃO;
- XIII. Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- XIII. Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas e privadas, e demais documentos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da ASSOCIAÇÃO, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- II. Elaborar planos e estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação;
- III. Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços;
- IV. Colaborar com o Presidente e a Diretoria sempre que solicitado.

Art. 35 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- II. Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Diretor-Presidente; *TR*

**Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063**

23

22

III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Associação;

V. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da ASSOCIAÇÃO.

VI. Receber, contribuições, donativos e valores devidos à ASSOCIAÇÃO.

VI. Elaborar e apresentar balancetes trimestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

VII. Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia-Geral;

Parágrafo Único – A movimentação bancária da Associação será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Primeiro-Tesoureiro ou Segundo-Tesoureiro, na falta do primeiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato, não devendo o Tesoureiro manter grandes somas de dinheiro em caixa, sem que haja para ela destinação no dia em curso ou no subsequente.

Art. 36 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II. Auxiliar no que for solicitado pelo Presidente e pelo Primeiro-Tesoureiro.

Art. 37 - Compete ao Secretário:

I. Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos provisórios, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;

II. Dirigir o Departamento de Pessoal;

III. Assinar com o Diretor-Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta dos 1º e 2º Tesoureiros;

IV. Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia-Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;

V. Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatórios;

VI. Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos de Direção da ASSOCIAÇÃO;

VII. Auxiliar o Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO no que for necessário;

VIII. Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

38- Na medida da necessidade da ASSOCIAÇÃO poderão ser criados cargos de assessoria da Secretaria e Tesouraria, formando-se estrutura compatível para o seu funcionamento eficaz. *TR*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da ASSOCIAÇÃO, composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, vetada a recondução.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- II. Examinar as contas, balanços e documentos da ASSOCIAÇÃO, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- III. Emitir parecer para o órgão superior da Entidade sobre: balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da ASSOCIAÇÃO;
- V. Emitir parecer para fundamentação à deliberação de extinção da ASSOCIAÇÃO pela Assembléia Geral e proceder a sua liquidação.

Art. 41 - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em março e setembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Assembléia-Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá solicitar diretamente de qualquer órgão público ou privado de pessoa física ou jurídica, inclusive de instituições bancárias qualquer documento pertinente a sua área de atuação.

Art. 42 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da ASSOCIAÇÃO, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia-Geral e ao Ministério Público.

Seção V

DO CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO

Art.43 - O Conselho Consultivo, é órgão de consulta e orientação, sem caráter vinculativo ou deliberativo, composto cidadãos, escolhidos dentre Pilarenses ilustres de ilibada conduta que possam representar dignamente a Entidade e pela sua sapiência e experiência, aconselhar e orientar nas grandes questões da ASSOCIAÇÃO.

Art. 44 - O Conselho Consultivo, é escolhido e empossado pela Diretoria Executiva e se reunirá ordinariamente, a cada três meses ou sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou do Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Art. 45 - São atividades do Conselho Consultivo:

- I - Discutir os problemas da associação e seus órgãos e sugerir soluções; *TC*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063



- 25
- II - Angariar fundos e participar do planejamento e execução de Eventos para o desenvolvimento da atividade fim da ASSOCIAÇÃO.
III - Auxiliar no que for necessário, quando solicitado, para o sucesso das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.



Parágrafo Primeiro: Das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas atas, em livro próprio com cópia para a secretaria da Entidade que dela dará ciência ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo: As promoções e projetos idealizados pelo Conselho Consultivo, referidos no Item II deste artigo, serão anteriormente aprovados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído:

- I. Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- II. Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela ASSOCIAÇÃO;
- III. Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO.

DA RECEITA

Art. 47 - Constituem receitas para manutenção da ASSOCIAÇÃO:

- I. A contribuição dos Associados;
- II. As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- III. As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- IV. Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- V. O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- VI. Os recursos originários de convênios com entidades privadas ou órgãos Públicos;

Parágrafo único: os abrigos serão mantidos por doação dos comerciantes Pilarenses, pelo fundo administrado pelo conselho Municipal e Prefeitura Municipal de Pilar.

Art. 48 - As receitas da ASSOCIAÇÃO somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins, em território nacional, sendo vetado a distribuição de resultados entre seus dirigentes ou associados. *TR*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

26

Art. 49 - É permitido a ASSOCIAÇÃO receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento de suas atividades.



Parágrafo único: As doações e contribuições com encargos, só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia-Geral;

Art. 47- Os bens da ASSOCIAÇÃO somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da ASSOCIAÇÃO e de seus abrigos.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 50 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil;

Art. 51 - Até o dia 30 de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - O orçamento conterà: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis) que reflitam no patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo segundo - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo terceiro - Os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO só serão utilizados dentro do território Brasileiro.

Art. 52 - A Assembléia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 53 - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 54 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 55 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte. *FR*

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063

27

Parágrafo segundo - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia Geral as contas da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo terceiro - A prestação de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e contabilidade, entre outros os seguintes elementos:

- I. Relatórios circunstanciados de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- V. Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 56 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembleia-Geral das contas do exercício, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Entidade.

Art. 57 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário para cumprimento de regras estabelecidas em termo de Parceria, convênios ou pelo Ministério Público.

CAPITULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

Art. 58 - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 59 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 60 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim.

Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063



Art. 61- A Assembléia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade, e nas convocações seguintes, com um terço e deliberará com o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 62 - A ASSOCIAÇÃO se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembléia -Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com dois terços de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes e se deliberará com dois terços dos presentes.

Art. 63 - Deliberando-se sobre a extinção da Associação, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 64 - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra Associação ou Fundação, com atuação na cidade de Pilar, com finalidades semelhantes, ou abrigo de idosos, com nome referendado pela Assembléia-Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a Entidade que possui maior carência.

Art. 65 - A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a ASSOCIAÇÃO como OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação, preferencialmente com o mesmo objeto social.

Parágrafo Único: O mesmo destino terão os bens adquiridos em razão de termo de parceria, em caso de perda do título de qualificação (OSCIP).

Art. 66 - Fica vetada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

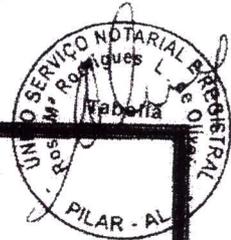
Art. 67 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos ou benefício sob qualquer forma.

Art. 68 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 69 - Os integrantes dos órgãos da ASSOCIAÇÃO com mandato, também poderão perder seus respectivos cargos, mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

I. Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO; 

**Endereço: Rua Semeão Oliveira Fortes, s/n, Loteamento Manguaba,
Chã do Pilar - Pilar/AL CEP: 57.150-000 Telefone: (xx82) 8815-6063**



CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
Sucessora de
AMARO AGNELO LIMA
Pilar - Alagoas

**ANOTAÇÕES REFERENTE AO REGISTRO
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA A
PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - "PILARES DA
SOLIDARIEDADE", COMO SEDE E FORO NESTA CIDADE DE
PILAR - ALAGOAS**

**N.º 238. Folhas 032. Livro 1-A
PROTOCOLO**

Pilar, 22 de julho de 2004

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
A Oficial

**REGISTRO n.º 175 Folhas 093.
Livro A - 03 - PESSOA JURIDICA
Pilar, 22 de julho de 2004**

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
A Oficial





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE.

No vigésimo primeiro dia (21) do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021) às 14:40, estiveram reunidos, extraordinariamente, os membros da **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO – PILARES DA SOLIDARIEDADE**, CNPJ Nº 06.925.664/0001-48, localizada na Rua Antônio Serafim Costa, 05, Loteamento Manguaba, Chã do Pilar, CEP 57.150.000, Pilar – Alagoas, para eleger sua diretoria e conselho fiscal para o triênio 2021 a 2024. Os membros associados foram convocados através do grupo de whatsapp. Compareceram os membros: Hilda Bertoldo de Viveiros Candido, Denise Maria Santana da Silva, Zayne Cristina Rodrigues Soriano, Maria Cicera Monteiro da Silva, Thayne Roberta Silva Costa, Livia Bertoldo de Viveiros Cândido, Tatiana Maria Santana da Silva, Adriana Rocha da Silva, Fabiana Gonçalves de Almeida Araújo e Robson de Lima. Após a verificação da existência de quórum, teve início a reunião com a exposição da pauta, a presidente Hilda Bertoldo de Viveiros Candido, explicou a importância da reunião de forma presencial em plena pandemia. Colocamos que o mandato da diretoria terminou em 21 de março e que, por conta disso, o banco bloqueou as contas da Associação. Informamos ainda, que os membros Mônica Patricia Ferreira da Silva Sampaio, comunicou que por motivo pessoal não desejava mais fazer parte da diretoria da Associação, assim como a Sra. Luzia Márcia Souza Ferreira, enviou carta de desligamento, alegando problema familiar. Para substituir os membros desistentes, convidamos a Sra. Adriana Rocha da Silva e o Sr. Leonardo Pedro Santos Barros. Foram apresentadas duas chapas de votação e deliberada a escolha da 1ª com a seguinte composição: Presidente: Hilda Bertoldo de Viveiros Candido; Vice-Presidente: Robson de Lima; Secretária: Fabiana Gonçalves de Almeida Araújo; Primeiro Tesoureiro: Leonardo Pedro Santos Barros; Segunda Tesoureira: Maria Cicera Monteiro da Silva; para o Conselho Fiscal, como efetivo: Denise Maria Santana da Silva; Roberta Alves Galvão dos Santos; Tatiana Patricia da Silva Costa; como suplente: Adriana Rocha da Silva e Deise Maria Santana da Silva. Por aclamação foram eleitos e imediatamente empossados para comporem a gestão e a fiscalização da Associação Pilares da Solidariedade. **DIRETORIA: PRESIDENTE: HILDA BERTOLDO DE VIVEIROS CANDIDO**, Assistente Social, funcionária pública municipal, RG 159.062 SSP/AL, CPF 122.660.354-87, residente na



Rua Miguel Macedo, 149, Centro, CEP 57.150.000, Pilar-AL; **VICE-PRESIDENTE: ROBSON DE LIMA**, Publicitário, funcionário público municipal, CPF 653.022.494-72, RG 1060938 SSP/AL, residente na Avenida José Gomes Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP 57.150.000, AL; **SECRETÁRIA: FABIANA GONÇALVES DE ALMEIDA ARAÚJO**, Contabilista, funcionária pública municipal, CPF 024.793.884-89, RG 1914561 SSP/AL, residente na Rua Venceslau Batista, s/n, Centro, CEP 57150000, Pilar, AL; **PRIMEIRO TESOUREIRO: LEONARDO PEDRO SANTOS BARROS**, funcionário público municipal, CPF 708.764.734-27, RG 3560873-0 SSP/AL, residente na Rua Antônio Serafim Costa, 01, Condomínio Buona Vita 1, Chã Do Pilar, CEP 57.150.000, AL; **M SEGUNDA TESOUREIRA: MARIA CÍCERA MONTEIRO DA SILVA**, funcionária pública municipal, agente administrativo, CPF 700.224.317-34, RG 1319450 SSP/AL, residente na rua Lourival Messias, s/n Chã do Pilar, Pilar-AL, CEP 57.150.000. Para o **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: DENISE MARIA SANTANA DA SILVA**; Teóloga, funcionária pública municipal, CPF 924.155.714-15, RG 1.272.724 SSP/AL, residente na Rua Costa Rêgo, 66, Centro, Pilar, AL; **ROBERTA ALVES GALVÃO**, Jornalista, autônoma, CPF 066.558.524-12, RG 2093749 SSP/AL, residente na Rua Antônio Serafim Costa, s/n, Chã do Pilar, Pilar, AL; **TATIANA PATRÍCIA SILVA COSTA**, Pedagoga, funcionária pública estadual, CPF 022.117.644-60, RG 1418541 SSP/AL, residente no Condomínio Buona Vitta 2, Chã do Pilar, Pilar- AL, **SUPLENTE: ADRIANA ROCHA DA SILVA**, do lar, CPF 700.231.584-68, RG 1288893 SSP/AL, residente na Rua Antônio Serafim Costa, 46, Chã do Pilar, CEP 57.150.000, Pilar-AL; **DEISE MARIA SANTANA DA SILVA**; Assistente Social, funcionária pública municipal, CPF 924.155.474-68, RG 1.272.725 SSP/AL, residente na Rua Costa Rêgo, 66, Centro, CEP 57.150.000, Pilar-AL. Em seguida houve o momento de posse dessa diretoria. Após o intervalo, passamos a deliberar sobre a reforma do Estatuto da Associação, as alterações foram lidas e aprovadas, daí o texto será colocado no novo Regimento, digo, Estatuto da Associação Pilares da Solidariedade. Outros assuntos foram discutidos, como: os prêmios da nota fiscal cidadã, e o que deve ser feito com o dinheiro dos prêmios, como o conserto do telhado do prédio anexo que está selado. Nada mais tendo como pauta, a presidente agradeceu e encerrou a reunião e mandou redigir a presente ata, que vai assinada por todos que participaram da reunião de eleição e posse da diretoria.

Robson de Lima
Thayne Roberto Silva Costa
Fabiana Cristina de Almeida Araújo
Leonardo Pedro dos Santos Barros
Roberta Alves Galvão dos Santos
Robson de Lima
Adriana Rocha da Silva
Fabiana Gonçalves de Almeida Araújo
Denise Maria Santana da Silva



32

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR**

CGC n. 08.428.211/000-31.

Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira

Tabeliã

Pilar – Alagoas

AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NESTE CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, COMPARECEU NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO – PILARES DA SOLIDARIEDADE**, COM SEDE A RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, Nº 05, LOTEAMENTO MANGUABA, CHÃ DO PILAR, NESTE MUNICIPIO, ESTADO DE ALAGOAS, A SRA. **LIVIA BERTOLDO DE VIVEIROS CANDIDO**, APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS – ATA, REGISTRADO NESTA DATA, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1040, FOLHA 66v, DO LIVRO DE PROTOCOLO 1 – A, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), AS 14:40 HORAS, REUNIRAM-SE EXTRAORDINARIAMENTE EM SUA SEDE, A RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, Nº 05, LOTEAMENTO MANGUABA, CHÃ DO PILAR, NESTE MUNICIPIO, OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO, EM 1º CONVOCAÇÃO TENDO ATINGIDO O QUORUM NECCESSARIO PARA A DELIBERAÇÃO, PRESIDIU OS TRABALHOS A SRA. PRESIDENTE: HILDA BERTOLDO DE VIVEIROS CANDIDO, TENDO ESTA ASSEMBLEIA POR FINALIDADE: 1 – ELEGER A DIRETORIA E O CONSEHO FISCAL PARA O TRIENIO DE 2021 A 2024, 2 – FOI INFORMADO QUE A **SRA MONICA PATRICIA FERREIRA DA SILVA SAMPAIO E A SRA LUZIA MARCIA SOUZA FERREIRA, NÃO DESEJAM MAIS FAZER PARTE DA DIRETORIA SENDO SUBSTITUIDAS POR A SRA ADRIANA ROCHA DA SILVA E O SR. LEONARDO PEDRO SANTOS BARROS.** 3 – FORAM APRESENTADAS DUAS CHAPAS E DELIBERADA A ESCOLHA DA 1º, APROVADO POR UNANIMIDADE. 4 - FICANDO OS MEMBROS DA SEGUINTE FORMA: **PRESIDENTE – HILDA BERTOLDO DE VIVEIROS CANDIDO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 122.660.354-87; VICE PRESIDENTE – ROBSON DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 653.022.494-72; SECRETARIA: FABIANA GONÇALVES DE ALMEIDA ARAUJO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 024.793.884-89; PRIMEIRO TESOUREIRO: LEONARDO PEDRO SANTOS BARROS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 708.764.734-27; SEGUNDA TESOUREIRA: MARIA CICERA MONTEIRO DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 700.224.317-34; CONSELHO FISCAL: DENISE MARIA SANTANA D SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 924.155.714-15, ROBERTA ALVES GALVÃO DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB Nº 066.558.524-12; TATIANA PATRICIA DA SILVA COSTA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 022.117.644-60; SUPLENTE: ADRIANA ROCHA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 700.231.584-68 E DEISE MARIA SANTANA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 924.155.474-68;** 5 - A ATA DA REUNIÃO, FOI APRESENTADA EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO OFICIAL, SENDO A TODAS AS PAGINAS ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; 6 – CONTENDO ESTA ATA 02 (DUAS) PAGINAS DEVIDAMENTE DATADA DE 21/04/2021, NAS QUAIS FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM **LIVRO B - 01, FOLHA 08V, SOB Nº 097/2021** E ARQUIVADA NO **LIVRO A - 11, FOLHA 67**. EU, OFICIAL SUBSTITUTA, ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, A DIGITEI E ASSINO O PRESENTE REGISTRO.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro/Vermelho

ABR00122-HOT8
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjal.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

33

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.925.664/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PILARENSE PARA PROTECAO DO PEQUENO CIDADAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILARES DA SOLIDARIEDADE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SEMEAO OLIVEIRA FORTES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTEAMENTO MANGUABA	
CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO CHA DO PILAR	MUNICÍPIO PILAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 08:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PILARENSE PARA PROTECAO DO PEQUENO CIDADAO
CNPJ: 06.925.664/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

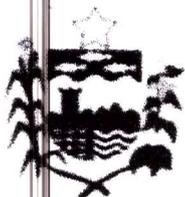
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:09 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **4C4E.B3CC.86C7.3060**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

35

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.925.664/0001-48

Nome/Contribuinte ASSOCIACAO PILARENSE PARA PROTECAO DO PEQUENO CIDADAO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

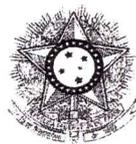
Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/04/2022

Emitida às 09:30:08 do dia 04/02/2022

Código de controle da certidão: 38E2-8C05-3C4C-40AF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PILARENSE PARA PROTECAO DO PEQUENO CIDADAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.925.664/0001-48

Certidão n°: 58007299/2021

Expedição: 29/12/2021, às 11:00:01

Validade: 26/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PILARENSE PARA PROTECAO DO PEQUENO CIDADAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.925.664/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

37

23/02/2022 11:10

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

G338231104591824032
23/02/2022 11:10:38

Cliente - Conta atual

Agência **2444-9**
 Conta corrente **16715-0** ASSOCIACAO PILARENSE PARA
 Período do extrato **Mês atual**

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			23.974,33 C
04/02/2022		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.008.743	2.500,00 D ✓	
				04/02 2444 8743-2 ZAYNE CRISTINA			
04/02/2022		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.015.058	2.500,00 D ✓	



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
 Av. Fernandes Lyra, 676, sala 01 - Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450
 CNPJ 09.551.976/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001
 www.brkambiental.com.br
 Nº 1795517

DADOS DO CONSUMIDOR
 283713 - A.P. PARA PROT.P. CIDADAO
 CPF/CNPJ: 01010779630

CDC
 320202-0

DATA DE VENCIMENTO
 20/01/2022

38

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 Rua ANTONIO SERAFIM COSTA, 710
 LOT.MANGUABA - PILAR-AL - CEP:
 Rua ANTONIO SERAFIM COSTA, 710 - LOT.MANGUABA, PILAR -
 CEP
 IDENTIFICAÇÃO: 224.7.0.810.0

REFERÊNCIA
 Janeiro/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)
 36,47

RELAÇÃO DE CONSUMIDORA

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO MEDIDO			
A196357044		ÁGUA	RES	10/01/2022		13		
		LEITURA ANTERIOR	06/12/2021	359	DIAS DE CONSUMO	31	MEDIDO	13
		LEITURA ATUAL	06/01/2022	372	DIAS FATURADOS	31	RESIDUAL	0
		COD. LEITURA	NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	04/02/2022	FATURADO	13

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS			
DEZ/2021 10	TAR ÁGUA RESIDENCIAL	33,51	CORREÇÃO IPCA/IBGE-R.	0,11
NOV/2021 0	MULTA 2%-R.09/2021	0,51	CORREÇÃO IPCA/IBGE-R.	0,06
OUT/2021 0	MULTA 2%-R.10/2021	0,54		
SET/2021 0	MULTA 2%-R.11/2021	0,54		
AGO/2021 10	JUROS 1%-R.09/2021	0,49		
	JUROS 1%-R.10/2021	0,10		
	JUROS 1%-R.11/2021	0,05		
	CORREÇÃO IPCA/IBGE-R.	0,56		
VALOR TOTAL - R\$		36,47		

Média dos últimos 4 meses: 2
 Média dos últimos 12 meses: 1

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$3,2 (8,96%) conforme Lei 12.741/12.

QUE EXISTEM 1 FATURA(S) EM ATRASO.

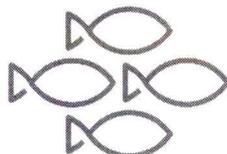
ATENÇÃO A BRK Ambiental

No caso de pagamento em atraso será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base no IGP-M/FGV acumulado do período de atraso, mais juros de mora de 1% ao mês. A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel ao corte no fornecimento de água e esgoto. Dados da qualidade da água estão disponíveis nos site: www.brkambiental.com.br/alagoas null

NOTIFICAÇÃO DE CORTES POR DEBITO

CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS E FÍSICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (DECRETO 546/2005)

PARÂMETROS	Saída de Tratamento		Rede de Distribuição	
	N. DE ANÁLISES REALIZADAS	MÉDIA MENSAL	N. DE ANÁLISES REALIZADAS	MÉDIA MENSAL
	28		0	



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Fis. 39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pilar-AL, 14 fevereiro de 2022

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 9, IV, Lei Municipal nº 629/2017.

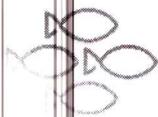
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.925.664/0001-48, com sede na Rua Antônio Serafim Costa, nº 05, Loteamento Manguaba - Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57150-000.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de PILAR/AL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos públicos à referida organização de sociedade civil (OSC), para a execução de projeto que visa “oferecer atividades sócias educativas que possam ocupar o tempo livre de crianças e adolescentes, afastando-as das ruas onde estão expostas a situação de risco, visando sua proteção, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

Valor total do repasse: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

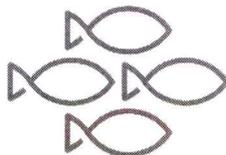
Valor mensal do repasse: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Período: Exercício de 2022.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Fls. 40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

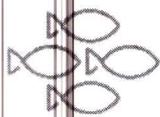
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Importante frisar que ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE, é uma associação civil, beneficente, com atuação predominante na área de assistência social, sem fins lucrativos, desenvolvendo esse projeto a mais de 15 anos.

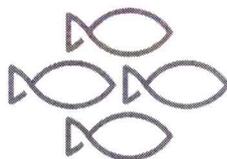
Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da referida Associação ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme art. 22 da Lei 13.019/14 e art. 20 da Lei 629/2017, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

Fls. 41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Considerando, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando finalmente, que a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE**, comprova estar apta e devidamente constituída para realizar o serviço específico, com análise do órgão gestor da respectiva política.

O Fundamento da dispensa tem sua previsão no Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 9, IV, Lei Municipal nº 629/2017.

Vejamos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

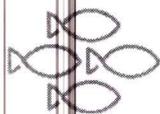
Art. 30 - *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI - *no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;*

...

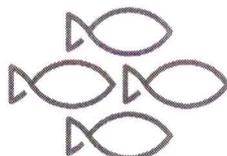
Art. 9 - *Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:*

IV - *No caso de atividades no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da*



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.



Fls. 42

pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

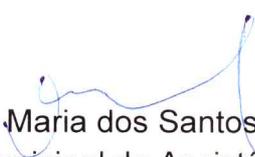
Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades que prestam serviços na área de assistência social, sem fins lucrativos, que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho Municipal e devida regularização e prestação de contas.

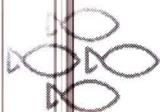
Importante observar que a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE** encontra-se devidamente credenciada, conforme processo nº 1230-0003/2021, onde foram atendidas os requisitos e solicitações do Edital de Credenciamento 01/2021.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

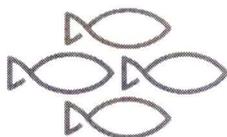
Assim, em atendimento ao disposto no Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 9, IV, Lei Municipal nº 629/2017, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de Pilar/AL e a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE**, destinada ao ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, oriunda do Município de Pilar/AL, visando promover e articular oferecimento atividades sócios educativas que possam ocupar o tempo livre de crianças e adolescentes, afastando-as das ruas onde estão expostas a situação de risco, visando sua proteção, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.


Mônica Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0214-0064/2022

Interessado (a): Assistência Social

Assunto: Solicitação de futura celebração de Convênio

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Assistência Social de desenvolvimento humano,
A Sra. Secretária Mônica Maria dos Santos Silva

Conforme Memorando nº 060/2022, estando a Associação devidamente credenciada de acordo com as exigências do Edital de credenciamento nº 01/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como pela Lei Municipal 629/2017, venho pelo presente, AUTORIZAR o andamento do respectivo processo para a celebração de convênio com esta Organização de Sociedade Civil- OSC.

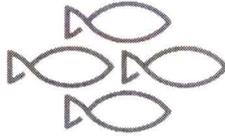
Retornem os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que informe pelo seu setor de contabilidade a dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa.

Feito isso, submeta-se o processo para a CPL, para minutar o Termo de Convênio.

Logo após, encaminhe-se o processo a Procuradoria para análise e parecer do termo de convênio a ser firmado com a Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade.

Pilar, 16 de fevereiro de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

Fls. 44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Processo nº 0214-0064/2022

Interessado (a): Assistência Social

Assunto: Solicitação de futura celebração de Convênio

DESPACHO

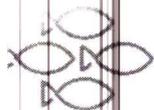
Conforme a autorização do Prefeito para prosseguimento do presente processo para a celebração de convênio com a Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão- PILARES DA SOLIDARIEDADE, encaminhe-se os autos ao setor de contabilidade para informar a dotação orçamentaria por onde correrá a despesa da futura celebração de convênio.

Logo após, o processo seja remetido a CPL, para minutar o Termo de Convênio.

Feito isso, submeta-se a Procuradoria para análise e parecer.

Pilar, em 18 de fevereiro de 2022.

Mônica Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



GOVERNO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Venho através do presente, informa a dotação orçamentaria para o objeto de despesa solicitada através do processo n 0214-0064/2022

Obs. Este documento não substitui a Nota de Empenho

Unidade orçamentaria: 0012 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0004.000.8005.8005– APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ASSISTENCIAS E EDUCACIONAIS –

Elemento de Despesa; 3.3.5.0.4.3 SUBVENÇÕES SOCIAIS

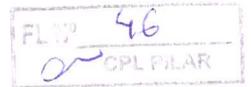
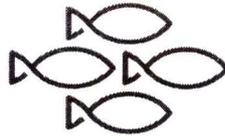
Esta informação apenas evidencia a existência da dotação supra, não determinando o quantitativo dos créditos e adicionais, cabendo tal informação ser evidenciada somente na tempestividade do empenho e emissão de nota.

Este documento não pode ser utilizado como comprovante de disponibilidade de créditos orçamentários.

Pilar, 18 de fevereiro de 2022

Atenciosamente

Lincoln Lima
CRC 5468-AL



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Processo nº 0214-0064/2022

Interessado (a): Assistência Social

Assunto: Solicitação de futura celebração de Convênio

DESPACHO

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, segue em anexo a Minuta do Termo de Convênio para análise e parecer da Procuradoria Municipal.

Pilar-AL, 21 de fevereiro de 2022.

João Victor dos Santos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL